



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 143/2021-GAB., DE 2 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial as áreas de terras localizadas no Conjunto Habitacional José Giordano, jardim Paraíso e Conjunto Habitacional Farid Libos, de propriedade do Município, e autoriza outorgar em permissão de uso à Associação Faça Uma Criança Feliz.

Londrina, 2 de março de 2021.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial as áreas de terras localizadas no Conjunto Habitacional José Giordano, jardim Paraíso e Conjunto Habitacional Farid Libos, de propriedade do Município, e autoriza outorgar em permissão de uso à Associação Faça Uma Criança Feliz.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial os imóveis abaixo descritos de propriedade do Município:

- I. Área Institucional IV-C com 2.686,31 m² do Conjunto Habitacional José Giordano, localizada na Rua Basílio Zani, nº 69, registrado sob nº de matrícula 95.174, do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – 2º Ofício, área onde encontra-se instalado o Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus;
- II. Lote "A" com 543,81 m² resultante da subdivisão da Praça no Jardim Paraíso, localizado na Rua Pelicano nº 820, Transcrição 23.596 do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – 2º Ofício, área onde está instalado o Centro de Educação Infantil Paraíso; e



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- III.** SPL 1-B com 965,89 m² do Conjunto Habitacional Farid Libos, localizado na Rua Doutor Juvenal Egger Filho n° 261, registrado sob n° de matrícula 78.827, do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – 2° Ofício, área onde está instalado o Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a outorgar a permissão de uso, por documento hábil e prazo indeterminado, dos imóveis descritos no artigo anterior à entidade ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CNPJ sob n.º 03.618.159/0001-62, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 8.231, de 5 de setembro de 2000.

Parágrafo único. Os imóveis desafetados por esta lei serão destinados à realização de atividades de atendimento a Educação Infantil pela entidade permissionária.

Art. 3º A entidade permissionária não poderá ceder os imóveis nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e/ou terceiros sem prévia autorização do Município.

Art. 4º Caberá à permissionária proceder às adequações e/ou reformas eventualmente necessárias na estrutura física dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, mantendo-os em plenas condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades afetas à finalidade da permissão de uso, devendo para tanto providenciar aprovação dos projetos de reformas, e respectivos alvarás junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 5º Fica sob a responsabilidade da permissionária os danos eventualmente causados aos bens durante a vigência desta Lei.

Art. 6º Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre os imóveis ficarão a cargo da permissionária.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária fará com que os imóveis sejam revertidos automaticamente e de pleno direito ao Município, com todas as benfeitorias neles introduzidas, as quais, como parte integrante daqueles, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A Associação Faça Uma Criança Feliz, inscrita no CNPJ sob n.º 03.618.159/0001-62, solicita ao Município a permissão de uso, para continuidade das atividades, dos seguintes imóveis:

- a) **Área Institucional IV-C com 2.686,31 m², do Conjunto Habitacional José Giordano**, matrícula 95.174 do 2º CRI, localizada na Rua Basílio Zani, nº 69, onde funciona o Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus;
- b) **Lote "A" com 543,81 m² resultante da subdivisão da Praça do Jardim Paraíso**, Transcrição 23.596 do 2º CRI, localizada na Rua Pelicano nº 820, na qual funciona o Centro de Educação Infantil Paraíso;
- c) **SPL 1-B com 965,89 m² do Conjunto Habitacional Farid Libos**, matrícula 78.827 2º CRI, localizada na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, no qual funciona o Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

Considerando que a educação é um direito da criança garantido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 1996 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. É também meio indispensável para a construção da cidadania. Buscando atender plenamente a legislação, a Secretaria Municipal de Educação-SME prima por um ensino de qualidade, que envolve a formação integral do aluno, desenvolvendo várias ações no âmbito pedagógico e de infraestrutura para melhorar o atendimento da rede municipal de ensino de Londrina.

A Associação Faça Uma Criança Feliz é associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cultural com fins filantrópicos, organizada especialmente para a prestação de serviços de EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

A referida Associação realmente necessita da área mencionada para a continuidade de suas atividades e a consecução de seus objetivos, nada obstando à pretendida permissão de uso, tendo em vista que os serviços prestados pela Instituição possuem relevante finalidade social e utilidade pública, evidenciando-se, assim, o interesse público na sua efetivação.

Diante do exposto, o presente projeto de lei tem por finalidade a desafetação de áreas acima mencionadas, onde estão implantadas unidades escolares municipais que encontram-se em funcionamento, e registradas em nome do município de Londrina. A desafetação dessas áreas e sua posterior permissão de uso à Associação Faça Uma Criança Feliz é necessária para garantir a autonomia da Secretaria Municipal de Educação nas ações que visam o pleno desenvolvimento do ensino nas unidades escolares.

Ressaltamos que a Entidade é mantenedora de três unidades de educação infantil.

Dessa forma, entendemos constar desta justificativa todas as condições para a permissão de uso das áreas, visto estar comprovado o interesse público, condições essas indispensáveis para garantir a eficácia dos aspectos legais que envolve a questão.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 2 de março de 2021.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ - CONSOLIDADO

Art.1º- A Associação Faça Uma Criança Feliz, fundada nesta cidade em 28 de julho de 1999, é uma sociedade civil sem fins lucrativos com personalidade privada e de caráter beneficente, cultural com fins filantrópicos, com sede à Rua Juvenal Egger Filho, nº 261, Conjunto Farid Libos, e sub sede I à Rua Bazílio Zani, nº 69, Conjunto José Giordano, sub sede II à Rua Dos Pelicanos, nº 820, Jardim Paraíso, onde ambas atenderá crianças de 0 à 5 anos na Educação Infantil.

Art.2º- A Associação Faça Uma Criança Feliz, tem por objetivo principal, a educação infantil, o desenvolvimento cultural, esportivo, social, educacional de crianças de ambos os sexos, sem qualquer distinção de raça, cor, condição social, crença ou política que se rege pelo presente estatuto, iluminado pela legislação brasileira. Atendimento as famílias, geração de trabalho e renda as comunidades, promover e gerenciar os projetos na área ambiental em Londrina e região, implantação e gerenciamento de polos educativos e formativos em todos os níveis escolares e outros cursos á distância, garantia e participação nas iniciativas governamentais e não governamentais que visem à melhor qualidade de vida da população e de interesse público.

Art.3º- A Associação Faça Uma Criança Feliz é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Executiva;

Parágrafo Único- A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores (Presidentes), Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes.

Art.4º- Os membros da diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação Faça Uma Criança Feliz, mas poderão solidariamente e ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de seus atos não outorgados neste estatuto, como por exemplo: excesso de poderes, atos ilícitos ou ainda, mesmo o por procedimentos dolosos em violação a lei ou ao estatuto regido.

Art.5º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação Faça Uma Criança Feliz.

Art.6º- A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, em dia, hora e lugar que a diretoria determinar e extraordinariamente, sempre que necessário fizer para tratar de assuntos em relação aos interesses da Associação Faça Uma Criança Feliz.

Art.7º- A Convocação da Assembléia Geral será feita pela imprensa ou aviso pessoal por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e acontecerá como comparecimento de dois terços (2/3) de seus membros participantes.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria em exercício e secretariada pelo primeiro (1) Secretário.

ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ - CONSOLIDADO

6537/17

Art.8º- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maior número de votos dos presentes.

Art.9º- Compete a Assembléia Geral as seguintes atribuições:

- a) Eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- b) Conhecer e julgar as causas da diretoria e conselho fiscal;
- c) Deliberar sobre a forma de dissolução da sociedade o destino de seu patrimônio social de acordo com o art.º27;
- d) Deliberar sobre a reforma do estatuto e sua adaptação as novas orientações emanadas dos poderes públicos, em especial das normas indicadas de assistência à criança e do juiz da infância e juventude;

Art.º10- O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e três (3) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos junto ao mandato da Diretoria.

Art.º11- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar o Balanço Contábil e a prestação das contas da diretoria emitindo parecer a respeito;
- b) Cabe ao conselho também, dar apoio ativamente à diretoria na elaboração dos regimentos internos da Associação em questões como: critérios para admissão de crianças, horário de funcionamento, normas de higiene e saúde, cardápio de alimentação, promoções e realizações de campanhas, festas e outras ações que regem recursos financeiros para a melhoria da creche;

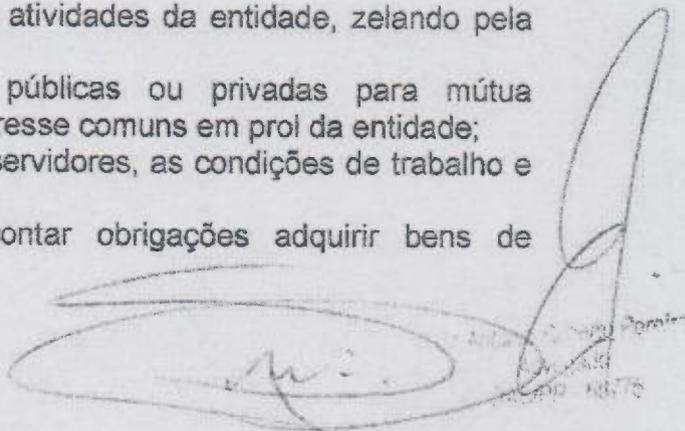
Art.º12- A Diretoria é o órgão executivo e será composto por:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;

Art.º13- O mandato da diretoria será de quatro (4) anos, podendo ser reeleita consecutivamente e sua eleição será na forma dos artigos 6º, 7º e 8º.

Art.º14- Compete a Diretoria:

- a) Exercer de forma ampla a administração da Associação de modo a tornar os objetivos institucionais;
- b) Planejar, organizar e controlar as atividades da entidade, zelando pela observância de suas finalidades;
- c) Relacionar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comuns em prol da entidade;
- d) Fixar o quadro de funcionários e servidores, as condições de trabalho e a remuneração;
- e) Fazer investimentos transigir, contar obrigações adquirir bens de qualquer natureza;



Handwritten signature and stamp. The stamp is partially legible and appears to be from the 'Associação Faça uma Criança Feliz'.

ESTATUTO

6537/17

ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ - CONSOLIDADO

- f) Decidir todos os assuntos de ordem administrativa;
- g) Administrar todos os serviços, realizando assim todas as finalidades sociais que dizem à respeito da entidade;
- h) Propor a criação de outro órgão que julgará necessárias a consecução dos objetivos da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar a administração;

Art.º15- Compete ao Presidente:

- a) Representar a creche ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive constituindo procuradores e definindo-lhes o mandato e a competência;
- b) Superintender, fiscalizar e intervir na administração;
- c) Assinar depois de aprovado pela diretoria todo e qualquer contrato com órgãos públicos e particulares, firmar convênios acordos e contratos de qualquer natureza;
- d) Desempenhar outras funções e atribuições, mesmo que não especificados neste artigo, desde que pela natureza do cargo e fins da entidade sejam de sua competência;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as finalidades da entidade;
- f) Movimentar as contas bancárias junto com o tesoureiro, bem como assumir obrigações de ordem financeira;
- g) Preparar anualmente o relatório das prestações de contas e apresentar a Assembléia Geral;
- h) Presidir reuniões da diretoria e a assembléia geral;
- i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da assembléia geral e da diretoria, bem como o regime interno da entidade;

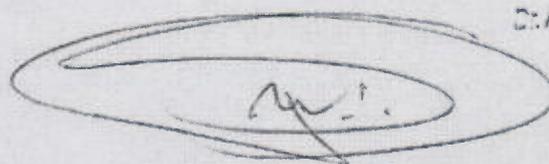
Art.º16- Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
- b) Coordenar a execução de todos os serviços internos sugerindo planos de ação, criação e extensão de atividades de modo a alcançar a eficiência do funcionamento da entidade;
- c) Colaborar de modo geral com o presidente e auxiliá-lo em suas tarefas associativas;

Art.º17- Compete ao 1º Secretário:

- a) Incumbir-se da correspondência e supervisionar todas as comunicações;
- b) Organizar o trabalho da secretaria e zelar por ele;
- c) Redigir as atas das reuniões da diretoria e da assembléia geral;
- d) Ter sob sua guarda e devidamente arquivados todos os documentos de interesse e de responsabilidade da entidade, executando aqueles que forem de domínio da tesouraria;
- e) Substituir o Vice Presidente em suas licenças e impedimentos;
- f) Dirigir dados para os relatórios anuais da diretoria;
- g) Auxiliar o presidente em suas tarefas associativas;

Art.º18- Compete ao 2º Secretário:



Dr. Antônio Roberto Pereira
Advogado
OAB/PR - 66775

ESTATUTO

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Empresas Jurídicas

ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ - CONSOLIDADO

6537/17

- a) Substituir o primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento e auxiliá-lo nos serviços da secretaria e suas associativas;
- b) Cuidar das publicações dos editais de convocação das assembleias;

Art.º19- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Zelar pela atribuição do movimento financeiro, apresentando os balanços anuais e balancetes mensais da entidade;
- b) Organizar as prestações de contas a serem apresentadas a assembleia geral e as entidades governamentais quando de convênio;
- c) Organizar os papéis de contabilidade e mantê-los sempre em dia;
- d) Receber mensalidades, fazer cobranças e emitir recibos;
- e) Ter sob sua direta responsabilidade, o caixa assim como todo o serviço contábil e tesouraria da entidade;
- f) Efetuar pagamentos conforme autorização escrita dada pelo presidente ou vice-presidente, em caráter genérico ou específico, providenciando que todos os pagamentos sejam devidamente escriturados;
- g) Assinar juntamente com o presidente ou vice-presidente os cheques, obrigações de ordem financeira e demais papéis relativo à movimentação do fundo social;
- h) Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

Art.º20- A diretoria reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por dois terços da diretoria para tratar de interesses da entidade;

Art.º21- Ocorrendo vaga de cargos da diretoria, será convocada a assembleia geral para proceder ao preenchimento da vaga verificada, determinando o eleito para o restante do mandato.

Art.º22- Dos sócios, suas categorias, direitos e deveres:

- a) Poderão participar da Associação Faça Uma Criança Feliz, do conjunto Habitacional Farid Libos, todas as pessoas, de ambos sexos, maiores de dezoito (18) anos que forem reconhecidos e aprovados pela Assembleia Geral e que estejam verdadeiramente interessadas na realização dos objetivos e bem estar da entidade;

Parágrafo Único – Poderão participar tanto pessoas físicas como jurídicas.

Art.º23- Todos os sócios participantes sem distinção de categoria terão direitos:

- a) Votar e ser votado para cargos de diretoria e conselho fiscal;
- b) Propor a admissão de qualquer número de participantes;
- c) Recorrer a Assembleia Geral, dos atos e decisões da diretoria e conselho fiscal, que contrariem o presente estatuto;

Art.º24- São deveres dos sócios participantes:

- a) Zelar pelo interesse social e lutar pelo engrandecimento da entidade;



Antonio Roberto Pereira
Advogado
OAB/RJ - 166715

ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ - CONSOLIDADO

- b) Cumprir e fazer cumprir, os estatutos e as deliberações da assembléia geral;

Art.º25- A associação é constituída por número ilimitado de associados, nas seguintes categorias:

- a) Sócios fundadores que participam da organização e assinaram a ata da entidade;
- b) Sócios beneméritos são aqueles que contribuem de forma relevante com a associação reconhecidos e aprovados pela assembléia geral;
- c) Sócios-usuários: são todos os pais ou responsáveis pelas crianças devidamente matriculadas e frequentando a creche;
- d) Sócios-funcionários: todos os funcionários contratados pela associação e prestando serviços regularmente na creche.

Art.º26- Do patrimônio: a associação utilizará o centro comunitário de cinquenta (50) metros de área construída em um terreno de aproximadamente duzentos (200) m², pertencente, a Associação de Bairro do Conjunto Habitacional Farid Libos, fica esclarecido que o imóvel referido, não tem qualquer vinculo com a entidade Faça Uma Criança Feliz, mas será utilizado pela mesma em regime precário.

Parágrafo Único- A ampliação prevista será efetuada pela Prefeitura Municipal de Londrina, que ao mesmo tempo permitirá a sua utilização, uma vez por mês, pela Pastoral da Criança para exercício de suas atividades.

Art.º27- Da manutenção do imóvel:

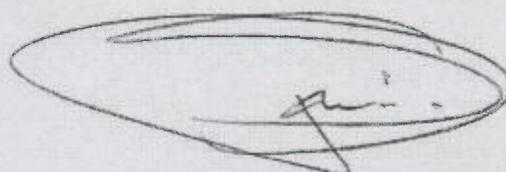
A manutenção do imóvel do centro comunitário já existente e a sua ampliação ficará a cargo da Associação Faça Uma Criança Feliz, enquanto estiver usufruindo da mesma.

Art.º28- Em caso de dissolução da Associação Faça Uma Criança Feliz, seus bens e seu patrimônio serão repassados a uma instituição similar do Município de Londrina-Paraná. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, mas podendo ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da assembléia geral em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, a que compareçam pelo menos dois terços (2/3) dos sócios votantes.

Art.º29- A entidade não responderá pelas obrigações que, ilegalmente em seu nome forem contraídas.

Art.º30- Poderão direito de participar da Associação Faça Uma Criança Feliz os participantes que:

- a) Contraírem compromissos para com a entidade e não solucionarem dentro do prazo previsto, depois de notificados pela diretoria;
- b) Procederem de modo ofensivo a Assembléia Geral, Conselho Fiscal ou a qualquer de seus membros dentro do recinto social ou em reuniões;
- c) De qualquer forma, concorrer para a ruína ou descrédito da entidade;



D.: Antonio Roberto Pereira
Advogado
OAB/PR 66775

ESTATUTO

3º Registro de Títulos e Documentos
e Registro da Prática Jurídica

ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ - CONSOLIDADO 37/7

Art.º31- O presente estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente pela assembléia geral extraordinariamente ou especialmente convocada para este fim, desde que os votos seja superior a dois terços (2/3) dos sócios presentes;

Art.º32- As funções de diretor e do conselho fiscal junto com os suplentes serão exercidas gratuitamente não recebendo qualquer remuneração por suas atividades.

Art.º33- A Associação ora criada não terá vinculo algum com a associação de bairro. Ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade. A associação de moradores do Conjunto Habitacional Farid Libos, não terá poder algum sobre a creche e a Associação Faça Uma Criança Feliz.

Art.º34- Todos os membros da diretoria, que os candidatarem a cargos eletivos, deverão afastar-se por um período de noventa (90) dias.

Parágrafo Único- Os casos omissos neste estatuto serão estudados e analisados em assembléia geral.

Art.º35- Este estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º36- A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.º37- Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública.

Art.º38- A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.º39- Escrituração Fiscal:

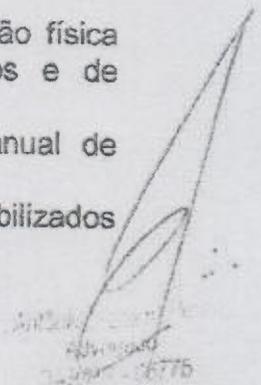
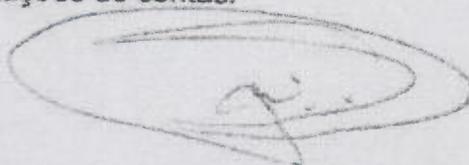
A entidade mantém a escrituração fiscal e contábil efetivada por profissional da área física contábil, e sua escrituração ocorre de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade na forma das normas brasileiras de contabilidade.

Art.º40- Obrigações Complementares:

A entidade mantém devidamente ativa e em dia além da escrituração física contábil as prestações de contas de recursos próprios, terceiros e de convênios.

a) Está obrigada na apresentação de declaração de ajuste anual de imposta de renda;

b) Todos os recursos oriundos de convênios ou doações são contabilizados e emitidos recibos e prestações de contas.



37/7

ESTATUTO

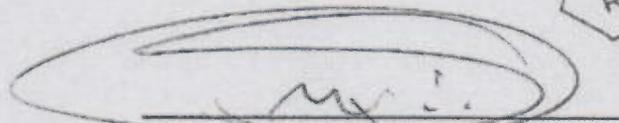
2º Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ - CONSOLIDADO

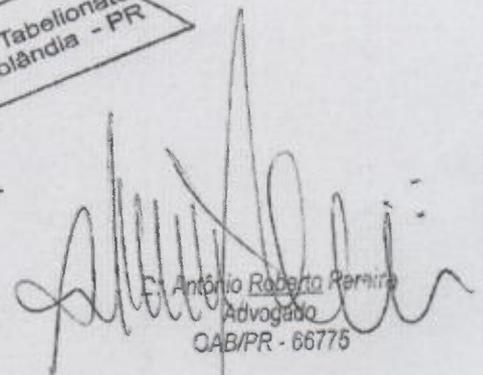
653717

Fica eleito o Fórum da Comarca de Londrina-Paraná, para resolver os casos omissos que necessitar e que julgar conveniente.

Londrina, 20 de outubro de 2017.


OCIVALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

2º Tabelionato
Rolândia - PR


Antônio Roberto Pereira
Advogado
OAB/PR - 66775

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Ofício - Rolândia/PR
Av. Higienópolis 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86600-000 - Fone: (43) 3022-2020 - Fax: (43) 3023-3316 - Londrina - PR

L4ae3.ZsRw...
Consulte em <http://www.funarpem.com.br>
Alimentado hoje sob nº 002844 do Protocolo A-03. Alimentado sob nº 000853717.
d) Livro A-012 de Registro de Pessoas Jurídicas. Inscrito às Fls 265/265, do Livro A-071 de Registro de Pessoas Jurídicas. Londrina, 26/10/2017.
Emolumento R\$18,20 (VRC) (0,00) Funerária (R\$1,00) Selo R\$1,10.

Lucas Santana Sierra - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Duque de Caxias, 194, Sala 01, Centro - Cep 86600-007 - Fone: (43) 3050-3006 - Rolândia - PR

Selo Digital Nº 85Nwc.t94NU.zt7Et, Controle: vnyJV.yPKio
Consulte em <http://funarpem.com.br>.
Reconheço por Semelhança de OCIVALDO PEREIRA DA SILVA.
0011 FEL1ZX3RF-850584-10*.
Rolândia-Paraná, 25 de outubro de 2017.
Em Teste de Verdade
LUCAS SANTANA SIERRA - Escrevente



2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL

Apasceida Moura de Moraes
Bianice Tiersi Mannari
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES

LONDRINA - PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Duque de Caxias, 194, Sala 01, Centro - Cep 86600-007 - Fone: (43) 3050-3006 - Rolândia - PR

Selo Digital Nº 65Nwc.y47NU.sd7Et, Controle: vhuJV.cFpKw
Consulte em <http://funarpem.com.br>.
Reconheço por Verdadeira de OCIVALDO PEREIRA DA SILVA.
0011 F2HAA1J3F-65957C-10*.
Rolândia-Paraná, 25 de outubro de 2017.
Em Teste de Verdade
LUCAS SANTANA SIERRA - Escrevente





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

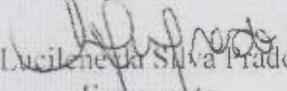
AV. HIGIENÓPOLIS, 210 - 1º ANDAR - SALA 104
CEP: 86020-080 - LONDRINA - PARANÁ
FONE: (43) 3322-0220 - FAX: (43) 3322-3845
DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA
REGISTRADORA - CPF 642.739.389-87

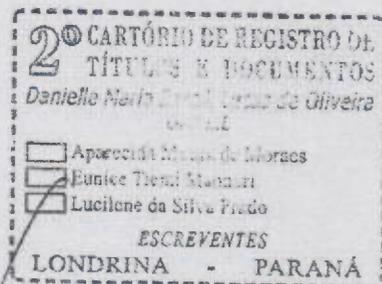
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi averbado, neste 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 0006537/17, junto ao registro nº 0006537 (seis mil e quinhentos e trinta e sete), do livro "A-071", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a Alteração Estatutária de "**ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ**", com sede e foro à Rua Juvenal Egger Filho, nº 261, Conj. Farid Libos, nesta cidade. Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste 2º Ofício de Registro todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP).

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 26/10/2017


Lucilene da Silva Prado
Escrivente





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

INFORMAÇÕES DO CADASTRO DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DIRETORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

INFORMAÇÕES DO SETOR DE CADASTRO - OBRAS:

Em atenção ao despacho administrativo 39580 (2625072), seguem as informações solicitadas:

1. ***Creche Conjunto Habitacional José Giordano - Inscrição Imobiliária nº 07010637100360001 - Projeto aprovado(2638748) pelo processo nº 240766/2002 na data de 16/01/2003, sob nº de ordem 191, com alvará nº 191 para edificação de Creche em Alvenaria com área construída de 138,77 m²; Visto de Conclusão (2638718) concedido em 19/03/2003, através do Processo 12515/2003, com habite-se nº 331.***
2. ***Creche Jardim Paraíso - Inscrição Imobiliária nº 07010054403700001 - Projeto aprovado (2638681) pelo processo nº 21062/1998 na data de 10/09/1998, sob nº de ordem 2077, com alvará nº 2278 para edificação de Creche em alvenaria com área construída de 288,00 m²; Visto de Conclusão Processo nº 23331/2016, sem movimentação desde 28/08/2016.***
3. ***Creche Farid Libos - Inscrição Imobiliária nº 07020574201340001 - Projeto aprovado (2638651) pelo processo nº 148043/2001 na data de 26/07/2001, sob nº de ordem 2299, com alvará nº 2299 para ampliação e reforma de creche em alvenaria com área construída de 271,15 m² (com existente de 90,00 m²); Visto de Conclusão não localizado até a presente data.***



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Barizon, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 12/09/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2636263** e o código CRC **E2F21078**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 3082 /2019

Temos a informar que nos três centros de educação infantil da ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ, com atividades nos seguintes imóveis, quanto a incidência de diretriz viária:

- a. Área Institucional IV-C do Conjunto Habitacional José Giordano (2372729), Matrícula 95.174 do 2º CRI (2376727), até o presente momento não há incidência de novas diretrizes;
- b. Lote "A" resultante da subdivisão da Praça do Jardim Paraíso (2375242), Transcrição 23.596 do 2º CRI (2380678), localizada na Rua Pelicano nº 820, na qual funciona o Centro de Educação Infantil Paraíso, até o presente momento não há incidência de novas diretrizes;
- c. SPL 1-B do Conjunto Habitacional Farid Libos (2372729), Matrícula 78.827 2º CRI (2376727), localizada na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, , até o presente momento não há incidência de novas diretrizes.

Londrina, 10 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rosaly Tikako Nishimura, Assessor(a) Técnico**, em 10/09/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Ziober, Diretor(a) de Trânsito e Sistema Viário**, em 10/09/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2622232** e o código CRC **52252315**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA SMAS-GAB

Em atenção ao documento SMGP: Solicitação de Manifestação 17 (2369043), ratificamos o Despacho Administrativo 30814 (2414599) e manifestamos, por hora, desinteresse na área em questão, visto se tratar de imóvel em utilização para atividades de educação infantil por Organização da Sociedade Civil parceira do Município.

Não havendo prorrogação da parceria com a Secretaria Municipal de Educação, ou mediante a desistência da prestação de serviços por parte da OSC, há interesse desta SMAS nos imóveis para implantação de unidades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

Londrina, 29 de julho de 2019 .



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 29/07/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2421059** e o código CRC **9EF8041A**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA SME-AA

Considerando que os imóveis em questão já estão sendo utilizados como Centros de Educação Infantil - CEIs, bem como seus respectivos atendimentos a essa região, a SME não apresenta interesse pelos espaços citados nesse processo.

Londrina, 22 de julho de 2019 .



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Valentin Damasceno, Professor(a)**, em 22/07/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Daliner Acosta Marchese, Professor(a)**, em 24/07/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 24/07/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2394334** e o código CRC **E45843D8**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

RESPOSTA DE INTERESSE EM ÁREA PÚBLICA AMS-DPGS

Considerando que os imóveis em questão já estão sendo utilizados como Centros de Educação Infantil - CEIs, bem como suas respectivas dimensões e localização, a AMS não tem interesse pelas áreas mencionadas.

Londrina, 22 de julho de 2019 .



Documento assinado eletronicamente por **Evilin Santos da Silva Gorckis, Diretor(a) de Unidade**, em 22/07/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 23/07/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2392271** e o código CRC **B274027F**.



ESTADO DO PARANÁ

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA

REGISTRADOR: ALEX CANZIANI SILVEIRA - CPF: 366.011.019-15

Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Fone/Fax: (043) 3336-4884
e-mail: cartorio@2rilondrina.com.br site: www.2rilondrina.com.br

DOCUMENTO IMPRESSO, EXCLUSIVAMENTE, PARA CONFIRMAÇÃO DO ATO PRATICADO



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

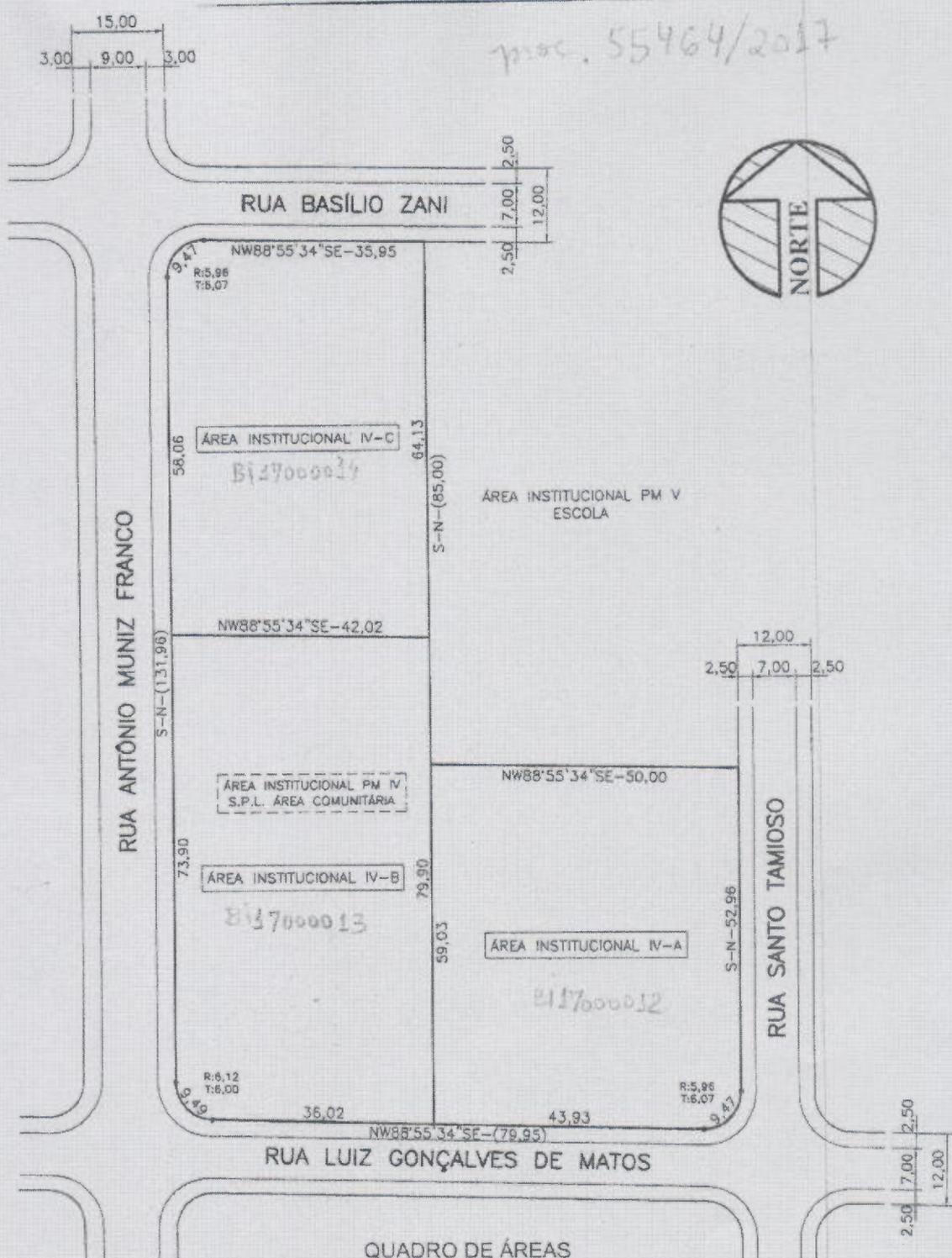
Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matricula nº 95.174 - Ficha nº 1

Matricula nº 95.174 de 30 de Junho de 2017. Prenotação nº 269.950 de 25 de Maio de 2017. - Com SELO DIGITAL Nº uGVjY. DCO5v. aMLCQ. Controle: nGx85. Qy4aP e consulta no site www.funarpen.com.br. IMÓVEL: Área Institucional IV-C (quatro-C), com a área de 2.686,31 metros quadrados, da subdivisão da Área Institucional PM IV S.P.L. Área Comunitária, que media no seu todo 8.978,05 m², situada no "CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ GIORDANO", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 257, remanescente da subdivisão do lote nº 257, que constituía parte do Sítio Emaús, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "A Nordeste confronta com a Rua Basílio Zani, no rumo NW 88°55'34" SE, com 35,95 metros. A Leste confronta com a Área Institucional PM V Escola, no rumo N-S, com 64,13 metros. A Sudoeste confronta com a Área Institucional IV-B, no rumo SE 88°55'34" NW, com 42,02 metros. A Oeste confronta com a Rua Antônio Muniz Franco, no rumo S-N, com 58,06 metros, e segue em desenvolvimento de curva à direita, com 9,47 metros e raio de 5,96 metros". Tudo de acordo com Mapa, Memorial Descritivo e guia do CREA-ART nº 20171553170, anexos a solicitação arquivada neste Ofício sob nº 7.044. BENFEITORIAS: Não consta. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. REGISTROS ANTERIORES: 4/25.524 RG, em 27.12.93, com loteamento registrado sob nº 5/25.524 RG, em 16.05.97 e Averbação nº 5/25.524/A RG, em 16.05.97, em maior porção, todos deste Ofício. (cl/m) Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



proc. 55464/2017



QUADRO DE ÁREAS

ÁREAS DE ORIGEM

ÁREA INSTITUCIONAL IV.....8.978,05m²

ÁREAS RESULTANTES

ÁREA INSTITUCIONAL IV-A.....2.942,61m²
 ÁREA INSTITUCIONAL IV-B.....3.349,13m²
 ÁREA INSTITUCIONAL IV-C.....2.686,31m²
 TOTAL.....8.978,05m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA

Top. -
 Cal. -
 Des. GLAUBER
 Data 30/11/2016

PLANTA DE SUBDIVISÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL IV, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ GIORDANO.

Folha UNICA

CONFORME MATRÍCULA N.º 25.524 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA.

Escala 1:1000

Gerente GLAUBER DE MENDONÇA

Secretária

WALMIR DA SILVA MATOS

Revisão GLAUBER

Memorial 233/2016

Aprovamos Planta de Subdivisão da Área Institucional IV, situada no Conjunto Habitacional José Giordano, conforme CI nº 3363/2016-Gerência de Projetos e Obras Escolares/DEF/SME, resultando em:

Área Institucional IV-A com 2.942,61 m²
Área Institucional IV-B com 3.349,13 m²
Área Institucional IV-C com 2.686,31 m²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS

Aprovado em 01 de 12 de 2016

Nº de Ordem 470

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSAMU KAMINAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Engº Civil - CREA-SF 19946/D - Mat. 12762-0

contendo uma área de 4.076,80 metros quadrados, limitada à norte pelo remanescente do mesmo lote nº 23, a sul, pela Rua 11; a Oeste por uma área destinada a Praça e ainda pelas datas 1 a 15, da quadra XIV; 1 a 17 da quadra XIII; 18 da quadra XII e finalmente, a Leste, com as datas nra. 10 e 11, da quadra VIII e ainda, área destinada a praça; datas 7 e 8, da quadra IX; datas 6 e 7, da quadra X; e datas 6 e 7, da quadra XI.- f)- Rua 6- Faixa de terras de 12,00 metros de largura, contendo uma área de 2.124,00 metros quadrados, limitada a Norte pelas datas 18 a 34, da quadra IV, a Sul, pelas datas 2 e 3 da quadra I; 1 a 6, da quadra II; 1 a 6, da quadra III, a Oeste, pela Rua 4 e a Leste, pela Rua 1.- g)- Rua 7- Faixa de terras de 12,00 metros de largura, contendo uma área de 2.124,00 metros quadrados, limitada a Norte com área destinada a praça; a Sul, com as datas 1 a 17 da quadra IV; a Oeste, com a Rua 4 e a Leste com a Rua 1.- h)- Rua 8- Faixa de terras de 12,00 metros de largura, contendo uma área de 2.124,00 metros quadrados, limitada a Norte com as datas 18 a 34 da quadra V; a Sul, com uma área destinada a praça, a Oeste, com a Rua 4, a Leste, com a Rua 1.- i)- Faixa, digo, 1)- Rua 9- Faixa de terras de 12,00 metros de largura, contendo uma área de 2.124,00 metros quadrados, limitada a Norte, com as datas 18 a 34, da quadra VI, a Sul, com as datas 1 a 17 da quadra V, a Oeste, com a Rua 4 e a Leste, com a Rua 1.- j)- Rua 10- Faixa de terras de 12,00 metros de largura, contendo uma área de 2.124,00 metros quadrados, limitada a Norte, com as datas 18 a 34, da quadra VII, a Sul com as datas 1 a 17 da quadra VI, a Oeste, com a Rua 4 e a Leste, com a Rua 1.- l)- Rua 11- Faixa de terras de 12,00 metros de largura, contendo uma área de 2.124,00 metros quadrados, limitada a Norte com as datas 11 a 21, da quadra VIII; e ainda área destinada a praça, a Sul, com as datas 1 a 17, da quadra VII; a Oeste, com a Rua 4 e a Leste com a Rua 1.- m)- Rua 12- Faixa de terras de 12,00 metros de largura, contendo uma área de 1.254,60 metros quadrados, limitada a Norte, com a área destinada a praça; a Sul, com as datas 1 a 10, da quadra VIII, a Oeste, com a Rua 5 e a Leste, com a Rua 1.- n)- Rua 13- Faixa de terras de 15, metros de largura, contendo uma área de 2.943,60 metros quadrados, limitada a Norte, pelas datas 8 a 15 da quadra IX; 9 a 15, da quadra XIV e data 1, da quadra XVI, a Sul com áreas destinadas a praças e ainda com as datas 59 a 61, da quadra XVII, a Oeste, com o lote de quem de direito e a Leste, com a Rua 1; o)- Rua 14- Faixa de terras de 12,00 metros de largura, contendo uma área de 1.979,88 metros quadrados, limitada a Norte, com as datas 7 a 13, da quadra X; 10 a 17 da quadra XIII; a Sul, com as datas 1 a 07 da quadra IX e 1 a 08, da quadra XIV; a Oeste, com a Rua 4 e a Leste, com a Rua 1.- p)- Rua 15- Faixa de terras de 12,00 metros de largura, contendo uma área de 2.376,12 metros quadrados, limitada a Norte com as datas 1 a 6, da quadra XI; 1 a 9 da quadra XII e 1 a 3 da quadra XV; a Sul, com as datas 1 a 6, da quadra 10; 1 a 9 da quadra XIII e data 11 da quadra XVI; a Oeste, com o lote de quem de direito e a Leste com a Rua 1.- q)- Rua 16- Faixa de terras de 12,00 metros de largura, contendo uma área de 1.980,00 metros quadrados, limitada a Norte com o remanescente

(segue em outra folha) . . .

CARTÓRIO CANZIANI
REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ - BRASIL

AVENIDA PARANÁ, 427
Edifício Metrópole - Sala 8
Cx. Postal, 1123 - Fone 302



SEVERO DE RUDIN CANZIANI
OFICIAL PÚBLICO
JOANA VIEIRA
SUB-OFICIAL

Folha N.º

Página N.º

Certifico que no livro

foi

hoje, sob a.º

(CONTINUAÇÃO). . . .

remanescente do mesmo lote nº 23, a sul, com as datas 7 a 11, da quadra XI; 10 a 18 da quadra XII; a Oeste, com a Rua 4 e a Leste, com a Rua 1, - r) - Rua 17 - Faixa de terras de 14,00 metros de largura, contendo uma área de 2.643,70 metros quadrados, começa nos P. Os. das datas 5 da quadra I e data 15, da quadra II e termina nos P. Os. das datas 1 da quadra XVII e data 17 da quadra III, limitada ainda à Nordeste, pelas datas 11 a 15 da quadra II; 17 e 18, da quadra II e Sudeste com área destinada a serviço público e datas 1 a 14 da quadra II - e ainda área destinada a Serviço Público. - s) - SERVICO PÚBLICO LOCAL: Área de terras de formato irregular, contendo uma área de 1.424,71 metros quadrados, divisando a Norte com a data nº 5 da quadra I, com a distância de 30,00 metros, a Leste, com quem de direito, com a distância de 38,09 metros e a Sul, no rumo NE 80º 52' SW, com quem de direito, com a distância de 29,20 metros, a Sudoeste divisando com a data 1 da quadra II-A, com a distância de 25,00 mts., e finalmente, a Noroeste em concordância da curva de 25,65 metros, com raio de 24,32 metros, fechando a área acima descrita. - t) - SERVICO PÚBLICO LOCAL: Área de terras de formato irregular, contendo uma área de 2.355,70 metros quadrados, divisando a Leste com a data 14 da quadra II-A, com a distância de 25,00 metros, a Sul, no rumo NE 78º 10' SW, com a distância de 46,98 metros e ainda no rumo NE 80º 55' SW, com a distância de 19,00 metros divisando com quem de direito; a Oeste, no rumo SE 02º 16' NW, com a distância de 56,00 metros, divisando com quem de direito, e Norte com distância de 28,93 metros, com a data 1 da quadra XVII; e finalmente, a Nordeste com frente para a Rua 17, em concordância da curva de 35,53 metros, com raio de 20,00 metros perfazendo a área acima descrita. - u) - PRACA: Área de terras na forma de losângulo, contendo uma área de 8.812,76 metros quadrados, com frente para a Rua 1 com distância de 37,96 metros seguindo em concordância da curva de esquina com desenvolvimento de 10,61 metros, com raio de 6,00 metros, segue no rumo SE 78º 34' NW, com ... 163,95 metros, frente para a Rua 7; segue ainda em concordância da curva de esquina com desenvolvimento de 9,60 metros, com raio de 7,00 metros, daí segue=

(segue no verso). . .

segue no rumo SN, com 37,96 metros, frente para a Rua 4, daí segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 10,61 metros, com raio de 6,00 metros, daí segue no rumo SE 78° 34' NW, com a distância de 163,95 mts., de frente para a Rua 8, seguindo em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 9,60 metros com raio de 7,00 metros, onde fecha a área acima descrita.- v)- PIAÇA- Área de terras de forma de losango, contendo uma área de 6.208,85 metros quadrados, a Leste, com frente para a Rua 1, no rumo NS, com a distância de 53,16 metros, daí segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 10,61 metros, com raio de 6,00 metros; daí seguindo no rumo SE 78° 34' NW, frente para a Rua 12, com a distância de 89,99 metros, daí segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 9,42 metros, com raio de 6,00 metros, seguindo deste ponto no rumo SW 26° 26' NW, com a distância de 52,90 metros, frente para a Rua 5, daí segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 9,42 metros, com raio de 6,00 metros, seguindo deste ponto no rumo SE 78° 34' NW, frente para a Rua 13, com a distância de 78,47 metros, daí segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 9,60 metros, com raio de 7,00 metros, fechando a área acima descrita.- x)- PIAÇA- Área de terras na forma de um trapézio, contendo uma área de 7.829,26 metros, a Leste com frente para a Rua 5, no rumo SW 11° 26' NE, com a distância de 114,90 metros, daí segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 9,42 metros, com raio de 6,00 metros, seguindo daí no rumo SE 78° 34' NW, frente para a Rua 11 com 37,42 metros, daí segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 9,60 metros, com raio de 7,00 metros, seguindo no rumo SN, frente para a Rua 4, com a distância de 116,42 metros; daí segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 10,61 metros, com raio de 7,00 metros, daí seguindo no rumo SE 78° 39' NW, frente para a Rua 13, com a distância de 61,46 metros, segue deste ponto em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 9,42 metros com raio de 6,00 metros, onde fecha a área acima descrita.- z)- SERVICO PÚBLICO LOCAL- (1) - Data 3 - Quadra XV- Área de terras de formato irregular, contendo uma área de 249,90 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:- a Sul, frente para a Rua 13, com a distância de 10,00 metros, a Norte, divisando com a data 4, da quadra XV com a distância de 10,00 metros, a Oeste, com quem de direito, com a distância de 25,50 metros e finalmente, a Leste, com a data 2, da quadra XV, com a distância de 25,50 metros, fechando a área acima descrita.- (2) - Data 4, da quadra XV- Área de terras de formato irregular, contendo uma área de 413,07 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:- A Leste, frente para a Rua 4, com a extensão de 12,74 metros; a Oeste, com quem de direito, com a extensão de 12,74 metros, a Sul, com as datas nrs. 1, 2 e 3 da quadra XV, com a extensão de 33,05 metros e finalmente, a Norte, com a data 5, da quadra XV, com a extensão de 33,11 metros, fechando a área acima descrita.- (3)- Data 5, quadra XV- Área de terras de formato irregular, contendo uma área de

(segue em outra folha) . . .

CARTÓRIO CANZIANI
REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

2.º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ - BRASIL

AVENIDA PARANÁ, 427
Edifício Metrópole - Sala 5
Cx. Postal, 1123 - Fone 392



SEVERO DE RUDIN CANZIANI
OFICIAL VITALÍCIO
JOANA VIEIRA
SUB-OFICIAL

Talão N.º

Página N.º

Certifico que no livro

foi

hoje, sob n.º

(CONTINUAÇÃO)

de 405,96 metros quadrados, com as seguintes divisões e confrontações: - a Leste, frente para a Rua 4, com a extensão de 12,50 metros, a Oeste, com quem de direito, com a extensão de 12,50 metros, a Sul, com a data nº 4 da quadra XV, com a extensão de 33,11 metros e finalmente, a Norte, com a data nº 6, da quadra XV, com a extensão de 33,17 metros, fechando a área acima descrita. - (4) - Data nº 6, da quadra XV: - Área de terras de formato irregular, contendo uma área de 406,70 metros quadrados, com as seguintes divisões e confrontações: - a Leste, frente para a Rua 4, com a extensão de 12,50 metros, a Oeste, com quem de direito, com a extensão de 12,50 metros, a Sul, com a data 5, da quadra XV, com a extensão de 33,17 metros e finalmente, a Norte, com a data nº 7, da quadra XV, com a extensão de 33,23 metros, fechando a área acima descrita. - (5) - Data nº 7, da quadra XV: - Área de terras de formato irregular, contendo uma área de 398,79 metros quadrados, com as seguintes divisões e confrontações: - a Leste, frente para a Rua 4, com a extensão de 12,24 metros, a Oeste, com quem de direito, com a extensão de 12,24 metros, a Sul com a data nº 6, da quadra XV, com a extensão de 33,23 metros e finalmente, a Norte, com o remanescente do lote nº 23, com a extensão de 33,29 metros, fechando assim a área descrita. - RESUMOS: - Rua 1: - ... 6.854,50 m2. - Rua 2: - 805,28 m2. - Rua 3: - 1.397,64 m2. - Rua 4: - 12.492,15 m2. - Rua 5: - 4.078,80 m2. - Rua 6: - 2.124,00 m2. - Rua 7: - 2.124,00 m2. - Rua 8: - 2.124,00 m2. - Rua 9: - 2.124,00 m2. - Rua 10: - 2.124,00 m2. - Rua 11: - 2.124,00 m2. - Rua 12: - 1.254,50 m2. - Rua 13: - 2.943,60 m2. - Rua 14: - 1.979,88 m2. - Rua 15: - 2.376,12 m2. - Rua 16: - 1.980,00 m2. - Rua 17: - 2.643,70 m2. - Espaços: - 627,28 metros quadrados. - Praças: - 22.850,87 m2. - SERVIÇO PÚBLICO LOCAL: - 5.654,83 m2. - TOTAL: - 80.683,25 metros quadrados (Memorial descritivo de 29 de abril de 1968, do D.P.U.). - Os imóveis acima descritos foram havidos em maior porção conforme transcrição nº 21.816, deste Distrito. - OBSERVAÇÕES: - Talão de Sisa nº 369612, datado de 13-05-68, expedido pela agência de Rendas desta cidade, isento de pagamento. -

NOTE DO OTORGADO DONATÁRIO: - MUNICÍPIO DE LONDRINA, representado no ato por

(segue no verso)...

por seu Prefeito Municipal, Dr. José Hosken de Moraes, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade.-

NOMES DOS OUTORGANTES DEADORES:- Dr. ARMANDO NILO BACELLAR, médico e proprietário, e sua esposa, sra. Josefa Ivana de Alencar Bacellar, do lar, ambos brasileiros, residentes nesta cidade.-

TITULO DE TRANSMISSÃO :- Doação pura e simples.-

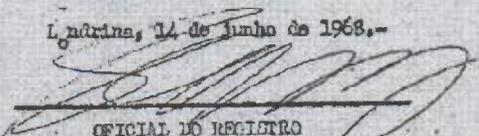
FORMA E DATA DO TITULO:- Escritura pública lavrada nas notas do 2º Tabelião desta cidade, sr. Nécio Simoni, no livro nº 238, fls. nº 74 vº, dia 15 de maio de 1968.-

VALOR:- R\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

CONDICÕES:- As do título.

O referido é verdade e dou fé.- . .

Londrina, 14 de Junho de 1968.-


OFICIAL DO REGISTRO

mp.

NOTAS:

- 1) Vide averbações 23.596/1, 23.596/2 e 23.596/3 (anexas).
- 2) Vendeu as datas nºs 3, 4, 5, 6 e 7, da quadra nº 15, vide registro 35.938, livro 3/c/m.
- 3) Item "T" foi matriculado sob nº 43.989.
- 4) Área com 8.812,76 m² foi loteada em datas, vide mapa nº 24.
- 5) Doou a praça que é a quadra 18, vide registro 1/5.145 e matrícula 5.145.



2.º REGISTRO DE IMÓVEIS
LONDRINA - PARANÁ
Alex Canziani Silveira
Registrador

Certifico que a presente é cópia fiel da transcrição n.º 23596
Do Registro Geral. Dou fé.
Londrina, 05 de Junho de 1968.

Vera Maria Canziani Silveira - Substituta
 Vanessa Canziani Silveira - Substituta



REGISTROS DE IMÓVEIS

2.º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRINA — PARANÁ — BRASIL

AVENIDA PARANÁ, 427 - EDIFÍCIO METRÓPOLE - SALA N.º 5 - FONE: 22-0392 - CAIXA POSTAL, 1123

Jurema Neves Canziani
Oficial do Registro

CERTIDÃO NÚMERO 4.775.-

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que, reverendo neste Ofício o livro 3-B0 de transcrição das transmissões de imóveis nele à margem da transcrição nº 23.596, nesta data foi feita a seguinte averbação: - AVERBAÇÃO NÚMERO 23.596/1.- (Protocolada sob nº 49.971).- Conforme requerimento do Município, datado de 26/07/85, cepeando Mapa e relação dos terrenos arquivados neste Ofício sob nº 1.244, fica - Averbada a denominação das seguintes ruas: - 1 com 6.854,50 para Rua da Águia Imperial; Rua 4 para rua Pelicano o/12.492,15; Rua 11 com 2.124,00 m2 para rua Sarsoura.- Londrina, 02 de agosto de 1985.- Pelo Oficial do Registro (a) Vera Maria Canziani Silveira.- VRC=0,1 -9.731 + 20%P.F. 1.946 + Taxas = C\$18.135.- Era somente o que constava na referida averbação.-

MM. :



REGISTROS DE IMÓVEIS

2.º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRINA — PARANÁ — BRASIL
AVENIDA PARANÁ, 427 - EDIFÍCIO METRÓPOLE - SALA N.º 5 - FONE: 22-0392 - CAIXA POSTAL, 1123

Jurema Neves Canziani
Oficial do Registro

CERTIDÃO NÚMERO 4.776.-

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Ofício o livro 3-DO de transcrição das transmissões de imóveis, nele à margem da transcrição nº 23.596, - nesta data foi feita a seguinte averbação:— AVERBAÇÃO NÚMERO 23.596/2. (Protocolada sob nº 49.971).— Conforme requerimento do Município capeando Mapa, Memorial Descritivo e Orça, fica Averbada a Anexação da rua da Águia Imperial, Rua Pelicano e rua Saracura, e parte dos Escapes com as seguintes metragens:— 300,50 m2 da rua da Águia Imperial que media 6.854,50, ficando com o remanescente de 6.554,00 m2; 878,91 m2 da rua Pelicano que media 12.492,15 m2, ficando com o remanescente de 11.613,24 m2 e de Escapes 62,21 m2, os quais foram anexados com várias datas, na matrícula 26.342, nesta data.— Londrina, 02 de agosto de 1985. Pelo Oficial do Registro (a). Vera Maria Canziani Silveira.— VRC =0,1 -9.731 + P.P.20% 1.946 + Taxas =18.135. Era somente o que constava na referida averbação.—

mm.:



REGISTROS DE IMÓVEIS

2.º DISTRITO DA COMARCA DE LONDRINA — PARANÁ — BRASIL

AVENIDA PARANÁ, 427 - EDIFÍCIO METRÓPOLE - SALA N.º 5 - FONE: 22-0392 - CAIXA POSTAL, 1123

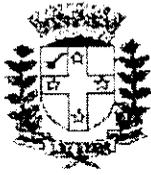
Alex Canziani Silveira
Oficial do Registro

CERTIDÃO NÚMERO 1.625

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Ofício o livro 3/30 das transcrições das transmissões de imóveis, nele, a margem da transcrição nº 23.596, fls. 252, nesta data, foi feita a seguinte averbação:— "AVERBAÇÃO Nº 23.596/3" (Apontamento nº 81.674):— Conforme requerimento datado de 27/12/90, arquivado neste Ofício sob nº 1.930, capeando Mapa, fica averbada a RETIFICAÇÃO DAS DIVISAS constante no item "I" da transcrição ao lado sob nº 23.596, onde se lê "com quem de direito", para o correto que é:— "a Sul, no rumo NE-78º10'-SW, com a distância de 46,98 metros e ainda no rumo NE-80º55'-SW, com a distância de 13,00 metros divisando com as datas 01 e 02 da quadra 02 do Parque Residencial Santa Mônica; a Oeste, no rumo SE-0º16'-NW, com a distância de 56,00 metros, divisando com o lote 24-A, da Gleba 'Jacutinga'; de propriedade de MUNICÍPIO DE LONDRINA, Londrina, 18 de março de 1.991. p/Oficial do Registro (a) Vera Maria Canziani Silveira. Era somente o que constava na referida averbação.—

D/VRC:— 20 x 2

ϕ f.



Prefeitura do Município de Londrina
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

MEM. N.º 134/2010-S.M.O.P.

MEMORIAIS DESCRITIVOS DA PRAÇA REM. E DO LOTE
"A" SUBDIVISÃO DA PRAÇA NO JARDIM PARAÍZO.

MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

1º Praça-Rem.....7.285,45 m²

Tendo início no predial da Rua das Perdizes com o lote "A"; deste ponto segue confrontando com a Rua das Perdizes no rumo **NW78°34'SE** com **35,26m**; deste ponto segue confrontando com a Rua das Perdizes e Rua Falcão em desenvolvimento de curva de a direita de **9,42m** e raio de **6,00m** e no rumo **NE11°26'SW** com **114,90m**; deste ponto segue confrontando com a Rua Falcão e Rua dos Periquitos em desenvolvimento de curva a direita de **9,42m** e raio **6,00m** e no rumo **SE78°34'NW** com **37,42**; deste ponto segue confrontando com a Rua dos Periquitos e Rua Pelicano em desenvolvimento de curva a direita de **9,60m** e raio de **7,00m** e no rumo **S_N** com **105,90m**; e finalmente segue confrontando com o lote "A" nos seguintes rumos e distâncias: **NW78°34'SE-30,00m-SW11°26'NE-17,50m** até o ponto de início desta descrição.

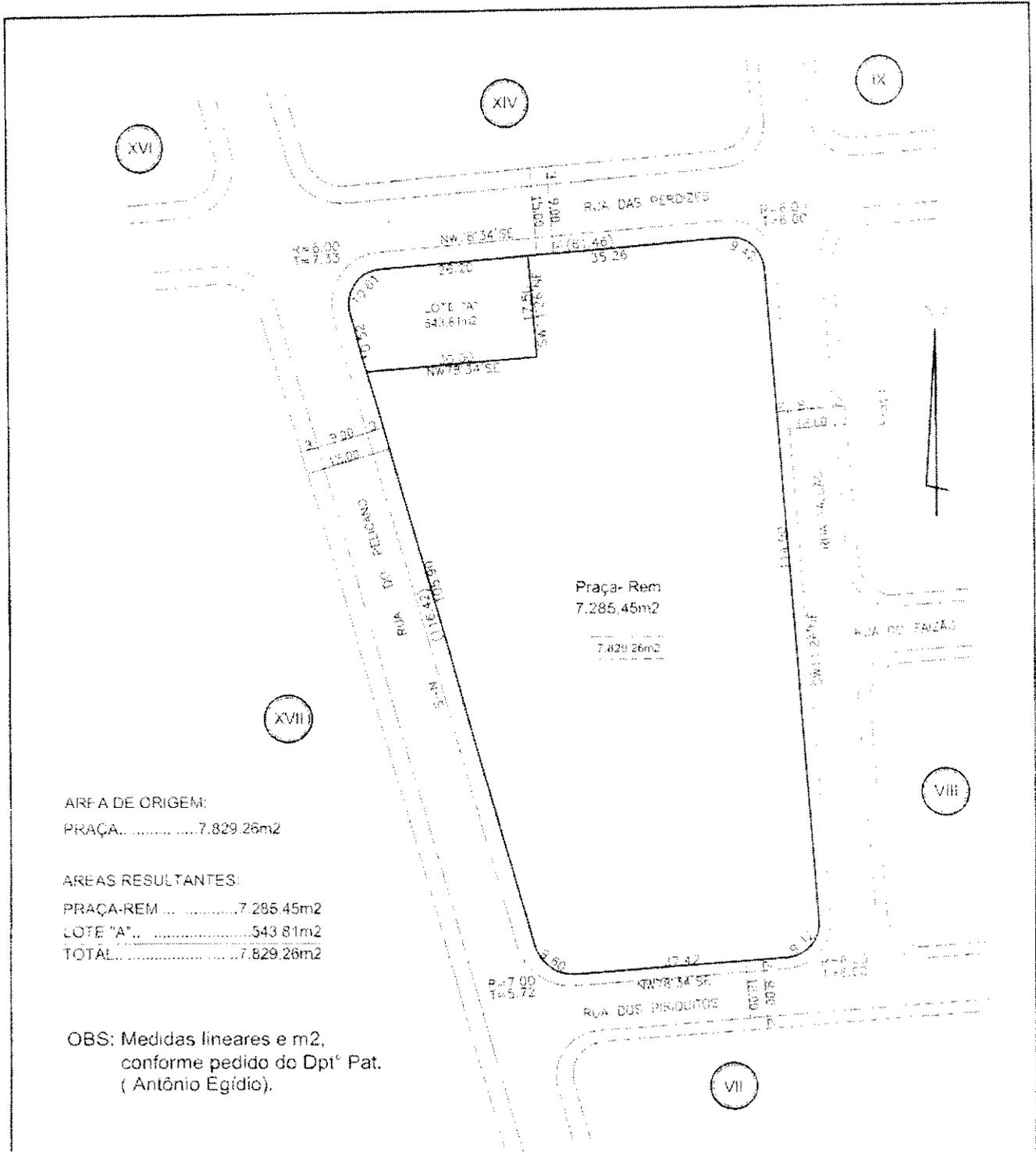
2º Lote "A".....543,81 m²

Com as seguinte divisas e confrontações:

A **NOROESTE**: Com a Rua do Pelicano e Rua das Perdizes em desenvolvimento de curva a direita de **10,61m** e raio de **6,00m** e no rumo: **NW 78° 34' SE.** com **26,20 m.**

A **SUDESTE**: Com a Praça-Rem no rumo: **NE 11° 26' SW** com **17,50 m.**

A **SUDOESTE**: Com a Praça-Rem e Rua do Pelicano nos seguintes rumos e distâncias: **SE 78° 34' NW- 30,00m-S-N-10,52m.**



ARFA DE ORIGEM:

PRAÇA.....7.829,26m²

AREAS RESULTANTES:

PRAÇA-REM7.285,45m²

LOTE "A",543,81m²

TOTAL.....7.829,26m²

OBS: Medidas lineares e m²,
conforme pedido do Dpt^o Pat.
(Antônio Egídio).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
GERENCIA DE TOPOGRAFIA

PLANTA DA PRAÇA REM E LOTE "A", SUBDIVISAO DA PRAÇA NO LADM PARALIZO

70/00
ONICA

Escala
1:1000

Data: 30/12/2010

Memorial N^o: 134/2010

Proj. MAIRO

Gerente MAURO AP. CAMPANINI

Secretário MARCELLO FABBIAN TEODORO

Revisão

Des. SAU'OS



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
 2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
 DA COMARCA DE LONDRINA - PR
 Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
 Londrina - Pr - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
 Registrador
 Vera Maria Canziani Silveira
 Substituta
 Rubrica



Matrícula nº 78.824 - Ficha nº 1

Matrícula nº 78.824 de 10 de junho de 2011. Prenotação nº 199.556 de 13 de maio de 2011. - **IMÓVEL: S.P.L. I**, com a área de 10.805,40 metros quadrados, situada no "**CONJUNTO HABITACIONAL FARID LIBOS**", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 17/17A, resultante da unificação dos lotes nºs 17 e 17-A, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se confrontando com a Rua 17, no rumo SE 76°09'18" NW, numa extensão de 105,71 metros. Em concordância de esquina com raio de 6,04 metros e desenvolvimento de 9,48 metros. Deste segue confrontando com a rua 02, no rumo SW 13°50'42" NE, numa extensão de 79,92 metros. Em concordância de esquina com raio de 6,04 metros e desenvolvimento de 9,48 metros. Deste segue confrontando com a rua 20, no rumo NW 76°09'18" SE, numa extensão de 105,71 metros. Em concordância de esquina com raio de 6,04 metros e desenvolvimento de 9,48 metros. Deste segue confrontando com a rua 03, no rumo NE 13°50'42" SW, numa extensão de 79,92 metros. Em concordância de esquina com raio de 6,04 metros e desenvolvimento de 9,48 metros". Conforme requerimento arquivado neste Ofício sob nº 5.114. **BENFEITORIAS:** Não consta. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70, com sede em Londrina-Pr. **REGISTROS ANTERIORES:** 3/31.677 RG, em 20.01.88 e 4/23.239 RG, em 17.06.88, matriculado sob nº 43.327 em 06.11.90, com loteamento registrado sob nº 1/43.327 RG, em 20.12.90; averbação nº 1/43.327/A RG, em 20.12.1990, e averbação nº 1/43.324/B RG, em 31.07.91, em maior porção, todos deste Ofício. (rcm)

Dou fé. - Escrevente Substituta -



AV.1/78.824 de 10 de junho de 2011, Prenotação nº 199.556 de 13 de maio de 2011. - **Ônus Anterior.** De acordo com o Art. 230 da Lei dos Registros Públicos, fica averbada a existência do ônus anterior, que onera o imóvel acima descrito: **HIPOTECA** registrada sob nº 2/43.327 RG, em 26.02.91, com Retificação averbada sob nº 2/43.327/A RG, em 20.05.1991, ambos deste Ofício, no valor de Cr\$388.472.406,84, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, sendo devedora **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**. **EMOLUMENTOS:** 60 VRCs = R\$8,46.(rcm)

Dou fé. - Escrevente Substituta -



AV.2/78.824 de 10 de junho de 2011, Prenotação nº 199.556 de 13 de maio de 2011. - **Subdivisão.** Conforme requerimento assinado nesta cidade em 30.03.2011, arquivado neste Ofício sob nº 5.114, capeando Mapa, Memoriais Descritivos e guia do CREA-ART nº 20111195618, fica averbada a **SUBDIVISÃO** do imóvel constante desta matrícula, em: **01) S.P.L. I (REM)**, com a área de **7.897,32 m²**, matriculada sob nº 78.825; **02) S.P.L. I-A**, com a área de **1.942,19 m²**, matriculada sob nº 78.826; e, **03)**

SEGUE NO VERSO

Sequência da Matrícula 78.824

Ficha nº 1-verso

S.P.L. I-B, com a área de 965,89 m², matriculada sob nº 78.827, de propriedade do MUNICÍPIO DE LONDRINA. Em virtude desta subdivisão esta matrícula fica cancelada, passando a vigorar apenas as novas matrículas acima aludidas sob n^{os} 78.825 à 78.827, na forma do Art. 233 da Lei dos Registros Públicos. EMOLUMENTOS: 60 VRCs x 3 = R\$25,88.(rcm)

Dou fé.

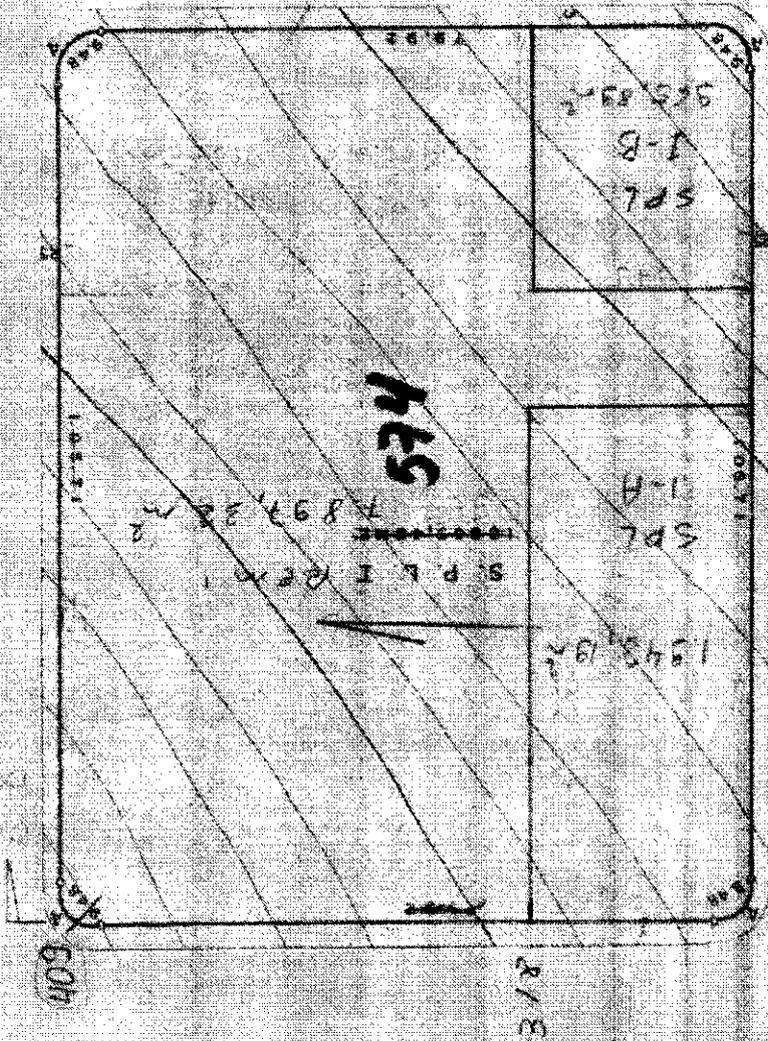
- Escrevente Substituta -



HTS 20 60

RUA 03
34169-2

RUA 20
34070-1



RUA 17
34053-3

RUA 02
34150-4

HT27T



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 143/2021-GAB

Londrina, 2 de março de 2021.

A Sua Excelência, Senhor
Jairo Tamura
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – autorização para permissão de uso de áreas para a Associação Faça uma Criança Feliz.
SEI 19.008.085143/2019-50

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da qual pretende o Executivo autorização legislativa para que possa desafetar de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras de propriedade do Município e autoriza a outorgar em permissão de uso à Associação Faça uma Criança Feliz, destinadas à realização de atividades de atendimento a Educação Infantil pela entidade permissionária. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO